CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12º - A escolha dos candidatos vencedores será feita por uma Comissão Julgadora constituída especialmente para este fim, composta e designada pela Philips e pelo Presidente do CBR.

Art. 13º - A Comissão Julgadora será composta de 04 (quatro) membros, sendo:

- 03 (três) representantes do CBR;
- 01 (um) representante da Philips.

§ Único - A Comissão poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros, desde que estejam presentes o Presidente do CBR e um representante da Philips.

Art. 14º - As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do Concurso, inclusive da premiação.

CAPÍTULO V – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 15º - Os trabalhos serão analisados pela Comissão Julgadora, a qual observará os seguintes critérios:

a) originalidade;
b) valor científico do trabalho;
c) qualidade do texto quanto à linguagem (objetividade e clareza);
d) qualidade da apresentação.

§ 1º - Os candidates vencedores do Concurso serão comunicados por telefone ou por e-mail.

CAPÍTULO VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os candidatos concordam com a eventual publicação, pelas entidades administradoras deste Concurso, dos trabalhos inscritos, no todo, em parte ou em texto resumido pelos autores, em forma a ser definida a critério exclusivo das entidades administradoras deste Concurso.

§ Único - Os candidatos vencedores concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos desta natureza, comprometendo-se a comparecer à solenidade de entrega dos Prêmios, na qualidade de convidados das entidades administradoras deste Concurso. O não comparecimento dos candidatos vencedores à solenidade retro por motivo não justificado implicará a desclassificação automática do candidato. A premiação será feita durante o Congresso Brasileiro de Radiologia, no Brasília Convention & Visitors Bureau em Brasília/DF entre os dias 12 a 14 de novembro de 2005.

Art. 17º - Os candidatos participantes do Concurso autorizam e cedem gratuitamente seu nome, som de voz e imagem à Philips para a utilização em mídia, eletrônica ou não, para a divulgação do resultado do Concurso e para eventual composição de futuras campanhas publicitárias de divulgação do Concurso, sem limitação de tempo ou território.

Art. 18º - Os prêmios descritos no art. 4º do Capítulo II do presente Regulamento não poderão ser convertidos em dinheiro, conforme determina o Artigo 15 do Decreto-Lei nº 70.951 de 09/08/1972.

Art. 19º - Os trabalhos e os documentos encaminhados ao CBR, pelos candidatos, não serão obrigatoriamente devolvidos.

Art. 20º - Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Primeiro evento CBR na Paraíba colhe bons resultados

Platéia lotou o auditório e entusiasmou os professores

O Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR) em convênio, assinado no começo deste ano, com a Agência Estadual de Vigilância Sanitária do Governo do Estado da Paraíba – AGEVISA – PB e a Sociedade de Radiologia da Paraíba realizaram o Curso de Atualização em Ultrasonografia – 1º Módulo: US Abdominal e Pediátrico, nos dias 12 e 13 de agosto, no Hotel Imperial, localizado na cidade de João Pessoa (PB).

A iniciativa conjunta tem como razão principal possibilitar a atualização e qualificação dos profissionais médicos que atuam na área de ultrasonografia, principalmente do estado da Paraíba. É uma excelente oportunidade de compartilhar experiências e estabelecer intercâmbio profissional.

O curso atraiu 78 profissionais e contou com a presença de professores de alto nível como o Dr. Paulo Márcio da Silveira Brunato (SC) e Dr. Valdair Francisco Muglia (SP) que apresentaram material didático de qualidade contribuindo para a reciclagem dos participantes. O Curso terá ainda mais três módulos: Ultra-sonografia em ginecologia e obstetrícia, Ultrasonografia em mama e pequenas partes e Ultrasonografia em músculo-esquelético e Doppler.

Informações e inscrições: Sociedade de Radiologia da Paraíba – Tel/fax: (83) 3221-8475 no período da tarde.